



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2017

“CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIA E EXTINGUE DEPARTAMENTOS QUE ESPECIFICA, AMPLIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo, 29, § 1º, III, “a” e 114, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo - MS, subordinada hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, tendo por finalidade o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, em suas atribuições legais, especialmente o planejamento, a coordenação e a gestão da política global do desenvolvimento do Município.

II - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, tendo por finalidade o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, em suas atribuições legais, especialmente no desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos.

III - Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo por finalidade o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, em suas atribuições legais, especialmente no planejamento, execução e acompanhamento dos resultados da política municipal de comunicação institucional, em consonância com as políticas governamentais, bem como a organização de eventos que se destinem à divulgação de ações da Administração Municipal.

§ 1º - São atribuições da **Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão**:

I - coordenar a elaboração, avaliação, reformulação e a atualização dos instrumentos básicos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;

Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

II - promover a articulação de atividades entre as entidades integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;

III - definir e expedir, em conjunto com os núcleos setoriais de planejamento, normas operacionais para o funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;

IV - promover a articulação das ações da Administração Municipal com outros níveis de governo e com o terceiro setor, estimulando parcerias e viabilizando a captação de recursos para as ações municipais.

V - apoiar, tecnicamente, os órgãos de deliberação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;

VI - promover, através do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, o desenvolvimento organizacional do Executivo Municipal;

VII - gerenciar as ações estratégicas de planejamento integrado, a partir das demandas da sociedade visando o desenvolvimento sustentável do Município.

§ 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I - estimular o crescimento e a instalação de empresas;

II - prestar consultoria básica aos empreendedores;

III - fomentar novos empregos;

IV - promover a cooperação entre a Administração Municipal e a iniciativa privada;

V - fortalecer os elos com órgãos governamentais;

VI - fornecer assessoria na localização de áreas industriais, comerciais e de serviços para futuras instalações de empresas;

VII - acompanhar com presteza processos de consultas e alvarás de funcionamento;

VIII - proporcionar facilidades aos projetos com características que apresentam possibilidades efetivas de contribuição e que ofereçam condições de desenvolvimento através da lei de incentivos.

§ 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;

II - assessorar o prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

III - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral;

Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

IV - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

V - organizar eventos e solenidades, responsabilizando-se pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral; entre outros.

§ 4º A representação gráfica da **Estrutura Básica Organizacional** de que trata este artigo, fica esquematizada na forma constante do **Anexo I** desta Lei, que dela faz parte integrante e indissociável.

Art. 2º Ficam criados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** os seguintes departamentos:

I - Departamento de Agricultura;

II - Departamento de Veterinária.

§ 1º - Compete ao **Diretor do Departamento de Agricultura:**

I - assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;

II - supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao plano de estímulos ao desenvolvimento agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais;

III - assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastral e demais tarefas de rotina, prestando-lhes orientação, quando necessário;

III - dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;

IV - supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;

V - executar outras tarefas afins e demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete ao **Diretor do Departamento de Veterinária:**

I - supervisionar a prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;

Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

II - assessorar o tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;

III - executar o controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;

IV - promover assistência técnica e extensão rural;

V - desenvolver pesquisa em diversos campos da saúde, Humana e Veterinária.

Art. 3º Ficam criados dois cargos de provimento em comissão, para os titulares de direção, chefia e assessoramento dos departamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei, integrados ao Grupo Ocupacional - 1, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município instituído pela **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, observadas as respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias estabelecidas nos seus Anexos, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

Art. 4º Fica extinto na **Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico**, o Departamento de Indústria e Comércio, criado pela **Lei Complementar Municipal nº 055/2009**.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 6º Os Departamentos que compõem a estrutura básica operacional do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo-MS, estabelecidos pela **Lei Municipal nº 380/97**, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, passam a ter as denominações abaixo, com as respectivas vinculações às Secretarias Municipais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Departamento de Material e Patrimônio;
- b) Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) Departamento de Contabilidade;
- b) Departamento de Tesouraria;
- c) Departamento de Tributação.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

- a) Departamento de Meio Ambiente;

Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

CULTURA:

b) Departamento de Agricultura;

c) Departamento de Veterinária.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

a) Departamento de Educação;

b) Departamento de Cultura, Turismo e Juventude;

c) Departamento de Esporte e Lazer.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Departamento de Saúde.

SOCIAL.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

VII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Departamento Administrativo de Supervisão Geral.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;

b) Departamento de Limpeza Pública Urbana;

c) Departamento de Trânsito.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

COMÉRCIO.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E

SOCIAL.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º O Anexo I, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 003/90, com suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, com as redações dos **Anexos II e III** desta Lei.

Art. 8º O cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo DAS-1, previsto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 054/2005, passa a vigorar com a denominação de **PROCURADOR JURÍDICO**, Símbolo DAS-1, por se encontrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

em desarmonia com o disposto no artigo 58 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º O artigo 8º, da **Lei Complementar Municipal nº 091/2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criado, no Grupo Ocupacional 1, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/90, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo DAS-1, a ser ocupado por **servidor ou pessoa que possuir** nível de escolaridade superior na área de economia, direito, ciências contábeis ou administração, observadas as respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias estabelecidas nos seus Anexos, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, e será o encarregado da estrutura administrativa prevista no artigo 5º, inciso II, desta Lei”.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício atual, suplementadas se necessário e no que couber.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

presente Lei Complementar Municipal nº 091/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que cria o cargo de Controlador Geral do Município, em comissão, de provimento em comissão, de nível de escolaridade superior na área de economia, direito, ciências contábeis ou administração, observadas as respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias estabelecidas nos seus Anexos, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, e será o encarregado da estrutura administrativa prevista no artigo 5º, inciso II, desta Lei”.

Assinada e rubricada pelo Sr. Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal.

Gestão 2017/2020